



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87980.000 - Fone / Fax: (044) 436 12 85
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 283/2000

SÚMULA: Revoga a Lei nº 279/99 de 28 de dezembro de 1999.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 279/99 de 28 de dezembro de 1999, que altera o Sistema de Previdência do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, retroativo a 30 de dezembro de 1999, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2.000.


Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL